

CONTRATO N.º. 137/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólton Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IDEAL ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º 12.328.731/0001-40, situada na Rua 02, n.º 148, Sl 2, St. Leste, Anicuns-GO, neste ato representado por seu responsável, HUGO ANTUNES CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador da C.I n.º 5027116 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.441.481-50, engenheiro civil inscrito no CRA-GO sob n.º 21549/D-GO, residente e domiciliado em Anicuns-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na elaboração e cadastramento de projetos e planos de trabalho junto do portal dos convênios (SINCONV), além de acompanhamento de processos, prestação de contas junto dos Ministérios, Autarquias e Entidades de Operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de mobilização de recursos oriundos do Governo Federal, para o Município de Buriti de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 007/2017, nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e nos termos do processo licitatório Convite n.º 007/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com **valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº 0302.04122.0003.2007.339039.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 24 de abril de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

IDEAL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ nº 12.328.731/0001-40
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Licitação modalidade Carta Convite nº 007/2017
Nº do contrato:	137/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GO.
Contratado:	IDEAL ENGENHARIA LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 12.328.731/0001-40, situada na Rua 02, nº 148, Sl 2, St. Leste, Anicuns-GO.
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na elaboração e cadastramento de projetos e planos de trabalho junto do portal dos convênios (SINCONV), além de acompanhamento de processos, prestação de contas junto dos Ministérios, Autarquias e Entidades de Operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de mobilização de recursos oriundos do Governo Federal, para o Município de Buriti de Goiás.
Valor do contrato:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº.	Em parcelas mensais, até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.
Dotação:	0302.04122.0003.2007.339039
Data da assinatura:	24/04/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração